



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/16 A ABRIL/17

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/16 A ABRIL/17	
	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.589.033.821,35	10.111.847,43
Pessoal Ativo	4.879.518.690,77	10.111.847,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	709.515.130,58	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.239.290.563,92	8.986.230,81
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.170.003,85	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.320.494,18	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	478.269.939,06	1.227,06
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	700.530.126,83	8.985.003,75
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.349.743.257,43	1.125.616,62
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		4.350.868.874,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.351.017.551,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	7.108.545,50
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	7.343.909.006,31
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VII) = (IV/VI)*100	59,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	4.406.345.403,79
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	4.186.028.133,60
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	3.965.710.863,41

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Controle e Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/O

ANA LÚCIA ALVES FERREIRA
Diretora de Responsabilidade Fiscal
Contadora CRC-TO 001934/O